

Decreto nº 1745/2014

Data: 02/12/2014

Súmula: Institui a Comissão Coordenadora Municipal

para elaboração do Plano Municipal de Educação

e dá providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME;

Art.2º - A Comissão será responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação, alinhado ao Plano Nacional de Educação, Lei Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;

Art. 3º – O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deverá ser conduzido de forma participativa, democrática, transparente e reflexiva sobre as necessidades e demandas da educação no município, impactando na qualidade e na garantia do direito à educação, legitimada pelas forças sociais e políticas, representadas por esta comissão instituída.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora do PME será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes sob a coordenação do primeiro:

1. João Cordeiro - Representante do Executivo Municipal
2. Divanira Aparecida Machado Dambroso – Representante das Escolas Estaduais
3. Carize Biazibetti- Representante das Escolas Estaduais
4. Marilu Bortoluzzi – Representante da Sociedade Civil
5. Maria Renilda da Costa – Representante da Sociedade Civil
6. Cleunice Aparecida Gonçalves – Representante do Conselho do FUNDEB
7. Janaina Lech Batista – Representante do Conselho do FUNDEB
8. Luciane Aparecida Alberto Costa - Representante da Educação Infantil
9. Clarice de Lurdes Barbosa- Representante da Educação Infantil
10. Cicero Agostinho Perez – Representante dos anos iniciais
11. Anilda Sachran dos Santos –Representante dos anos iniciais
12. Erondina das Neves Hartt – Representante dos anos iniciais
13. Maria Pereira da Silva – Representante Escola do Campo
14. Angela Roseli de Freitas – Representante Escola do Campo



Art. 5º - São Atribuições desta Comissão:

1. Sensibilizar a Sociedade da necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação;
2. Formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
3. Organizar a Consulta Pública sobre a proposta do Plano Municipal de Educação;
4. Encaminhar ao Poder Executivo;
5. Acompanhar junto ao Poder Legislativo a tramitação e Aprovação do Plano Municipal de Educação;
6. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do Plano Municipal de Educação durante toda a sua vigência;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul , em 02 de dezembro de 2014.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal